

## EDITAL 001/2025

**Procede a chamada pública para matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2026 na Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais, no Sistema Municipal de Ensino do município de Floriano Peixoto-RS.**

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, Prefeito de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público para conhecimento dos interessados o procedimento destinado à inscrição e efetivação para matrículas novas e rematrículas na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no município de Floriano Peixoto/RS, para o ano letivo de **2026**, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96 e disposições em vigor e o que segue:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelecer as normas e critérios para inscrição, matrícula e rematrícula para o ano letivo de **2026**, em turmas de Educação infantil e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Floriano Peixoto, com base na legislação vigente.

### **CAPÍTULO II REMATRÍCULAS**

Art.2º As **rematrículas**, para o ano letivo de 2026, para os estudantes e crianças que frequentam as escolas em 2025, serão automáticas no Sistema de Gestão, assegurado o direito da continuidade de turma, mediante apresentação da carteirinha de vacinação atualizada, pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo único: Caso tenha alteração de algum dado cadastral, procurar a unidade escolar.

Art.3º Na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Floriano Peixoto**:

Serão ofertadas vagas em **Tempo Integral** para todas as turmas da Educação Infantil (creche e pré-escola). Para isso, os pais ou responsáveis devem assinar um Termo de Interesse no período de 10 a 17 de novembro de 2025. As turmas parciais, de creche, da Educação infantil, serão, preferencialmente, à tarde. As vagas e turmas de pré-escola (Pré A e Pré B), parciais, somente serão ofertadas à tarde. Será obrigatória a presença, nas turmas de creche, no mínimo, três dias letivos por semana nos dois turnos da matrícula, e nas turmas de pré-escola, conforme a legislação vigente.

§ 1º As turmas integrais, na Educação infantil, poderão ser formadas por diferentes faixas etárias, considerando o número das inscrições efetuadas, quadro de profissionais e espaço físico, assegurando-se o direito à educação, conforme legislação vigente.

§ 2º No Ensino Fundamental, o 5º Ano será em Turno Integral, em regime de escolarização.

Art. 4º Na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi**, na Educação Infantil, serão ofertadas vagas a partir da turma do Maternal I e somente em Tempo Integral

e as inscrições e matrículas serão presenciais na Escola, no período de 8 a 22 de dezembro de 2025.

§ 1º No Ensino Fundamental, do 1º ao 5º Ano, será em Turno Integral, em regime de escolarização.

### **CAPÍTULO III INSCRIÇÕES**

Art.5º Para **novas matrículas na Educação Infantil, creche e pré-escola**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, os pais ou responsáveis deverão realizar a inscrição, mediante preenchimento dos dados no Sistema de Gestão, a ser feito presencialmente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, no período de **10 a 19 de novembro de 2025, das 8h às 10h**, levando a Certidão de Nascimento da criança e documentos do responsável pela inscrição e termo de guarda, se necessário, e demais, conforme Art. 9º deste Edital.

Art. 6º O resultado do processo de inscrição será divulgado no dia 04 de dezembro de 2025.

Art. 7º As matrículas para alunos novos da Educação Infantil serão feitas no período de 10 a 22 de dezembro de 2025, na Escola, através de agendamento prévio a ser comunicado pela Mantenedora.

Art.8º Para as inscrições dos estudantes, deverão ser observadas as seguintes faixas etárias:

- **Berçário I: 0 meses a 12 meses** (completos até 31/03/2026)
- **Berçário II: 12 meses a 24 meses** (completos até 31/03/2026)
- **Maternal I: 25 meses até 36 meses** (completos até 31/03/2026)
- **Maternal II: 37 meses até 48 meses** (completos até 31/03/2026)
- **Pré A: 04 anos** completos até 31/03/2026
- **Pré B: 05 anos** completos até 31/03/2026
- **1º Ano** do Ensino Fundamental de 09 Anos: **06 anos** completos até 31 de março de 2026.

### **CAPÍTULO IV CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

Art. 9º As vagas nas turmas de Educação Infantil serão preenchidas de acordo com os critérios descritos, na seguinte ordem:

- 1º Crianças com deficiência, mediante comprovação (laudo médico, constando o CID para necessidade notória)
- 2º Crianças em situação de vulnerabilidade social (com cópia do resumo do Bolsa Família)
- 3º A mãe ou responsável legal, que exerce atividade remunerada, em período integral, mediante comprovante.
- 4º Pela ordem de inscrição, com comprovação de endereço ou vínculo empregatício dos responsáveis pela criança com o município de Floriano Peixoto.

Parágrafo único: Em caso de empate, o desempate será realizado mediante sorteio público em data, horário e local a ser definido e divulgado pela SMECD.

## **CAPÍTULO V**

### **QUADRO DE VAGAS POR TURMA E POR ESCOLA**

| <b>ESCOLA M.E.F. ANITA GARIBALDI</b>   | <b>Nº DE VAGAS</b> |
|----------------------------------------|--------------------|
| MATERNAL I, MATERNAL II, PRÉ A e PRÉ B | 07                 |
| <b>ESCOLA M.E.F.FLORIANO PEIXOTO</b>   |                    |
| BERÇÁRIO I                             | 05                 |
| BERÇÁRIO II                            | 03                 |
| MATERNAL I                             | 06                 |
| MATERNAL II                            | 07                 |
| PRÉ A                                  | 09                 |
| PRÉ B                                  | 08                 |

Art. 10 Conforme os critérios definidos por este Edital, os pais ou responsáveis deverão, obrigatoriamente, cumprir duas etapas: a inscrição e a matrícula presencial.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA PRÉ – CLASSIFICAÇÃO**

Art. 11 Concluído o período de inscrições pela Central de Vagas da SMECD, serão pré-classificados, de acordo com os critérios descritos no Capítulo IV deste Edital.

1º O Edital de pré-classificados será divulgado pelo número de protocolo de inscrição, no dia 04 de dezembro de 2025, permanecendo os demais aguardando vaga, **em fila de espera**.

2º Os pais ou responsáveis pelos pré-classificados serão comunicados para que compareçam na escola, para apresentação dos documentos exigidos e efetivação da matrícula.

3º Caso os pais ou responsáveis recusarem uma vaga ofertada, o candidato será considerado “Desclassificado”. Assim, os pais ou responsáveis devem assinar o Termo de Desistência de vaga. Nesse caso, a solicitação para uma nova inscrição deverá ser realizada novamente.

4º Segunda etapa: Matrícula presencial, feita pelos pais ou responsáveis, que ocorrerá na Escola Municipal de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, com agendamento prévio, no período de 10 a 22 de dezembro de 2025, levando os documentos comprobatórios abaixo citados:

- da criança:

- cópia do certidão de nascimento
- cópia do cartão do SUS
- comprovante de residência
- carteira de identidade( quem tiver)
- carteirinha de vacinação atualizada
- termo de guarda, se necessário

- documentos dos pais ou responsáveis:

- cópia de todos os documentos pessoais dos pais ou responsáveis;
- comprovante de vínculo com o município (se necessário).

5º Só será efetivada a matrícula após a apresentação de toda a documentação;

6º Não comparecendo no prazo estabelecido para realizar a matrícula presencial, poderá perder a vaga;

7º Os pais ou responsáveis legais comprometem-se pela veracidade das informações, sob penas da Lei.

8º Conforme Emenda Constitucional nº 59 de 2009, é obrigatória a matrícula para as crianças de 04 anos (completos até 31/03/2026).

Art. 12 Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, na Educação Infantil, uma vez efetuada a matrícula em **turno integral**, a criança deverá frequentar, **obrigatoriamente**, os dois turnos. E se ocorrer a desistência da vaga no decorrer do ano letivo, os responsáveis assinam o **Termo de Desistência**, e somente terá direito novamente à vaga integral no próximo ano letivo. Nas turmas parciais, não será permitida a troca de turno durante o ano letivo em vigência. Nas turmas de creche, a frequência mínima é de três dias letivos semanais. Para a pré-escola e Ensino Fundamental, a frequência segue a legislação vigente.

§ 1º Para as matrículas novas na Educação Infantil, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, será feito o período de acolhimento e adaptação, para ambos os turnos, inclusive no Integral, que consiste em até 10 aulas presenciais, sendo, de permanência na escola de:

- 2 horas (até 5 dias letivos);
- 3 horas (até 5 dias letivos).

Cada escola é responsável pela organização do referido período e após a adaptação, a criança permanecerá na escola no período integral do turno escolar.

## **CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO**

Art. 13 A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Escolas Municipais e Conselho Municipal de Educação serão responsáveis pela divulgação do Edital da campanha de rematrícula e matrícula e deverão utilizar meios de comunicação disponíveis, inclusive visitas domiciliares, se forem necessárias.

## **CAPÍTULO VIII DOS PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA**

Art. 14 Nas escolas municipais irão ocorrer dois períodos anuais de inscrição e matrículas, sendo, no último trimestre letivo do ano anterior, podendo efetuar matrículas novas na Educação Infantil, se tiver vaga na turma, até o décimo dia útil após o início do semestre letivo (em 2026, até 04 de março, no primeiro semestre e até catorze de agosto, no segundo semestre).

Parágrafo Único: Para as crianças que estão inscritas, mas que as mães estão em licença-maternidade, será garantida a vaga na turma, com a matrícula a partir do retorno da mãe ou responsável em suas atribuições laborais.

## **CAPÍTULO IX TRANSPORTE ESCOLAR**

Art. 15 Os pais ou responsáveis pelas crianças e estudantes do Sistema Municipal de Ensino que utilizarem transporte escolar, conforme legislação vigente, devem fazer o cadastro do transporte escolar 2026, na Secretaria de Educação, no período de 10 de novembro a 18 de dezembro de 2025, das 7h30min às 11h30min.

§ 1º Crianças residentes no interior, das turmas de creche, poderão utilizar o transporte escolar, a partir da idade de 02 anos, completos até 31 de março de 2026. As crianças de 02 anos até 03 anos incompletos, utilizarão a cadeirinha de segurança infantil própria para sua faixa etária. Para as crianças residentes no perímetro urbano, só poderão usar o transporte escolar a partir dos três anos completos.

Art.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Equipes Diretivas e, se necessário, Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar, obedecendo a legislação vigente.

Art.17 Ficam sujeitos às presentes diretrizes, as escolas municipais mantidas pelo município de Floriano Peixoto- RS.

Art.18 Revogam-se as disposições em contrário.

Floriano Peixoto/RS, 10 de novembro de 2025.

**JAIR ANTONIO OSTROWSKI**  
Prefeito Municipal de Floriano Peixoto – RS

Registre-se e Publique-se.

**VIVIANE PAULA GIARETTA**  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

**DARIANA LOURDES PINOTTI**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação